



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

PARECER DE CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Administração – SEAD
Fundação de Cultura, Desporto e Turismo
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTEPS
Secretaria Municipal de Saúde - SESAM
Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

FINALIDADE:

Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20150048
Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20150049
Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20150050
Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20150051
Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20150052

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019.2015/CPL/PMM.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o primeiro Aditamento dos Contratos acima citados, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E CONDICIONADORES DE AR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MUANÁ-PA.

Vem a exame, a seguinte consulta:

OBJETO:

Primeiro Aditamento correspondente aos Contratos nº 20150048, 20150049, 20150050, 20150051 e 20150052, firmado entre Prefeitura Municipal de Muaná e a empresa ELETROLAR - M. A. N. COMERCIO E NAVEGACAO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 09.100.190/0001-93, período de 01 de janeiro a 28 de abril de 2016.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Pregão Presencial nº 004.2015/CPL/PMM

Contratos Administrativos

ASSUNTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

Primeiro Aditamento dos Contratos nºs. 20150048, 20150049, 20150050, 20150051 e 20150052.

Sobre o ponto de vista técnico as justificativas apresentadas, não deixam dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando o término do contrato em 31/12/2015.

No que concerne ao aditamento dos **contratos**, tal hipótese está contemplada no art. 57, inc. I da lei de licitação nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Termo de Contrato.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, o que não fere os dispositivos legais vigentes.

O presente contrato vigente até 31 de dezembro de 2015, podendo então haver o aditamento pelo dispositivo vigente sem que este venha ferir o que determina o presente termo.

JUSTIFICATIVA:

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do primeiro termo aditivo aos contratos nºs. 20150048, 20150049, 20150050, 20150051 e 20150052. A ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Muaná e a empresa ELETROLAR - M. A. N. COMERCIO E NAVEGACAO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 09.100.190/0001-93 para atender as necessidades das secretarias municipais, considerando ainda que existe saldo contratual, sem repactuação de preço. Os preços contratados continuam mais vantajosos para a administração Pública.

Portanto verificando a necessidade de aditamento pelas causas expostas, não há objeção desta Coordenadoria para que o primeiro Termo de Aditamento seja realizado, desde que cumprido as determinações vigentes.

É nosso Parecer salvo melhor entendimento.

Muaná (PA) 23 de Dezembro de 2015.

Zilma do Socorro Moraes Martins
Coordenador de Controle Interno
Portaria nº 012/2013